



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Colégio Novo Conceito		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Colégio Novo Conceito, nesta capital, a partir de 2007.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 07318102-1	<b>PARECER:</b> 0026/2008	<b>APROVADO:</b> 10.01.2008

### **I – RELATÓRIO**

Pelo processo protocolado sob nº 07318102-1, Clara Leonor Távora Teixeira, comunica a este Conselho a extinção do Colégio Novo Conceito a partir do ano de 2007 e que entregou o arquivo do mesmo à SEDUC aos 27.03.2007, como está comprovado pelo órgão competente.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Foram cumpridos os dispositivos do Parecer nº 0530/1992, deste Conselho, para a declaração da extinção do mencionado estabelecimento.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Lamento o fato ocorrido e declaro extinto, a pedido, a partir de 2007, o Colégio Novo Conceito, situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, 3470, nesta capital, sem antes agradecer o esforço despendido pelos que fizeram em prol da educação.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2008.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora e Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE